TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS (Art. 6, inciso XXIII, alínea "a" da Lei 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de alimentação, compreendendo o fornecimento de paella de carnes, acompanhada de 07 (sete) tipos de saladas, incluindo pratos de porcelana, talheres de aço inox, guardanapos, preparo, transporte, deslocamento, montagem, organização e serviço, para atendimento ao evento de encerramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Assistência Social do Município de Morro da Fumaça/SC, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de pessoas	Data	Local	Horário previsto
01	Fornecimento de paella de carnes, acompanhada de 07 (sete) tipos de saladas, incluindo pratos de porcelana, talheres de aço inox, guardanapos, preparo, transporte, deslocamento e serviço, para o encerramento das atividades do SCFV – Mulheres/Clubes de Mães.	450 pessoas	04/12/2026	Salão Paroquial Central – Morro da Fumaça/SC	20h

Quantidade total estimada: 450 (quatrocentas e cinquenta) pessoas.

A contratada deverá fornecer os alimentos em quantidade suficiente para atendimento integral dos participantes do evento, observando os horário e local estabelecidos pela Administração. O serviço deverá compreender todos os custos necessários à sua execução, incluindo aquisição e preparo dos alimentos, transporte, deslocamento até os locais do evento, montagem e organização, disponibilização dos pratos de porcelana, talheres de aço inox e guardanapos, bem como o serviço de atendimento durante o fornecimento da alimentação.

Os alimentos deverão ser preparados, acondicionados, transportados e servidos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/ped86118c31a863

Os horários indicados poderão ser ajustados pela Administração, mediante comunicação prévia à contratada, conforme a programação do evento, sem prejuízo da adequada execução do serviço.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor da contratação permaneça dentro do limite legal vigente e sejam atendidos os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea "b" da Lei 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de alimentação aos participantes do evento de encerramento anual do SCFV – Mulheres/Clubes de Mães, desenvolvido pela Assistência Social do Município de Morro da Fumaça/SC, proporcionando condições adequadas para a realização das atividades de encerramento, confraternização, integração e celebração do ano, fortalecendo os vínculos entre os participantes e valorizando sua participação ao longo do período.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de fornecimento de alimentação em quantidade compatível com o número de participantes, bem como pela necessidade de que o serviço contemple integralmente o preparo, transporte, deslocamento, montagem, disponibilização de utensílios e atendimento nos locais do evento, não dispondo a Administração de estrutura, equipamentos e mão de obra especializada suficientes para executar diretamente o serviço.

A solução contempla o fornecimento de paella de carnes, acompanhada de 07 (sete) tipos de saladas, além de pratos de porcelana, talheres de aço inox e guardanapos, garantindo condições adequadas para o atendimento dos participantes e maior organização do evento.

Considerando a natureza do objeto, o quantitativo previsto, a necessidade pontual vinculada às datas do evento e o valor estimado da contratação, a Administração poderá adotar a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor total se mantenha dentro do limite legal vigente e sejam observados todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A adoção da contratação direta, quando cabível, mostra-se adequada aos princípios da economicidade, eficiência, celeridade e interesse público, evitando a realização de procedimento licitatório incompatível com a pequena monta e a natureza pontual da contratação, sem afastar a obrigatoriedade da adequada pesquisa de preços, da verificação da habilitação do fornecedor e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/ped8618c31a863

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada na necessidade administrativa identificada e mostra-se adequada para assegurar a realização do evento de encerramento do SCFV, garantindo alimentação, organização e condições apropriadas para a participação dos usuários e seus familiares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea "c" da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de alimentação destinado ao evento de encerramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Assistência Social do Município de Morro da Fumaça/SC, compreendendo o fornecimento de paella de carnes, acompanhada de 07 (sete) tipos de saladas, bem como pratos de porcelana, talheres de aço inox, guardanapos, preparo, transporte, deslocamento, montagem, organização e serviço.

A execução ocorrerá de forma programada, conforme a data, local e quantitativo definidos pela Administração, contemplando:

- 04/12/2026: encerramento do SCFV – Mulheres/Clubes de Mães, com atendimento estimado de 450 pessoas, no Salão Paroquial Central, em Morro da Fumaça/SC, às 20h;

A solução deverá abranger todo o ciclo de execução do serviço, desde a aquisição e seleção dos insumos, preparo dos alimentos, acondicionamento e transporte adequado, deslocamento até os locais do evento, montagem e organização dos utensílios, disponibilização da alimentação e atendimento aos participantes, até a finalização e organização dos materiais utilizados na prestação do serviço.

A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, insumos, transporte, deslocamento, utensílios, equipamentos e demais recursos necessários, não podendo ser cobrados valores adicionais da Administração.

Durante todas as etapas, deverão ser observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, especialmente quanto às condições de higiene, manipulação, conservação, acondicionamento, transporte e disponibilização dos alimentos, de modo a garantir a qualidade e a segurança dos participantes.

Considerando que se trata de serviço de alimentação de natureza pontual e vinculado a evento específico, não há ciclo de vida prolongado do objeto após a sua execução. Os alimentos serão destinados ao consumo imediato no evento, enquanto os utensílios e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/ped8618c31a863

demais materiais reutilizáveis utilizados pela contratada permanecerão sob sua responsabilidade.

A solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Administração, permitindo a execução organizada e integral do evento, com padronização do serviço, redução da necessidade de mobilização de estrutura própria pelo Município e maior eficiência na fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal vigente e cumpridas as demais exigências aplicáveis à contratação direta, buscando-se a solução mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos para garantir a adequada execução do objeto:

- A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de alimentação, possuindo capacidade operacional para atender aos quantitativos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- O serviço deverá compreender o fornecimento de paella de carnes, acompanhada de 07 (sete) tipos de saladas, em quantidade suficiente para atender integralmente o número estimado de participantes do evento.
- A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução do serviço, incluindo aquisição dos insumos, preparo, acondicionamento, transporte, deslocamento, montagem, organização, disponibilização e serviço da alimentação, sem cobrança de custos adicionais à Administração.
- Deverão ser disponibilizados pela contratada, em quantidade suficiente para atendimento dos participantes, pratos de porcelana, talheres de aço inox e guardanapos, em condições adequadas de higiene e conservação.
- A execução deverá ocorrer no local, data e horário estabelecidos pela Administração:
    - 04/12/2026, às 20h, no Salão Paroquial Central, para aproximadamente 450 pessoas;
- Os alimentos deverão ser preparados e manipulados de acordo com as boas práticas de higiene e segurança alimentar, observando-se as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à procedência dos insumos, manipulação, armazenamento, conservação, transporte e distribuição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/ped86118c31a863

- Os alimentos deverão ser entregues e servidos em condições adequadas de temperatura, conservação, higiene e qualidade, sendo vedado o fornecimento de produtos impróprios para consumo, com sinais de deterioração ou que apresentem qualquer condição que possa comprometer a segurança alimentar dos participantes.
- A contratada deverá disponibilizar equipe em número suficiente para realizar o serviço de forma organizada e adequada, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da mão de obra empregada.
- Todos os custos relacionados ao deslocamento da equipe, transporte dos alimentos, utensílios, equipamentos e demais materiais necessários à execução do serviço deverão estar incluídos no valor contratado.
- A contratada deverá realizar a montagem e organização necessária para o adequado serviço da alimentação, deixando o local utilizado organizado ao término da prestação, dentro dos limites relacionados à execução do objeto.
- Eventuais insuficiências de quantidade, problemas de qualidade, inadequações na apresentação ou condições impróprias dos alimentos ou utensílios deverão ser imediatamente corrigidos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- A contratada deverá cumprir integralmente as orientações da fiscalização quanto aos horários, locais, organização e execução do serviço, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento da data, horários ou condições estabelecidas, não podendo alterar unilateralmente a programação do evento.
- Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a empresa contratada possuir capacidade própria para executar integralmente os serviços previstos.
- A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, qualidade, segurança alimentar e interesse público, garantindo que a solução contratada seja adequada ao evento e aos usuários atendidos pela Assistência Social.
- Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, inclusive quanto à compatibilidade do valor com o limite legal vigente, à pesquisa de preços, à habilitação do fornecedor e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- **Da Subcontratação:** Fica expressamente proibida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, não sendo permitida a transferência da execução dos serviços a terceiros, sob qualquer hipótese, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/ped86118c31a863

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

A execução do objeto ocorrerá de forma pontual e programada, mediante a prestação do serviço de alimentação na data, local e horário previamente estabelecidos pela Administração, abrangendo integralmente o preparo, transporte, deslocamento, montagem, organização e serviço da alimentação aos participantes do evento.

A contratada deverá executar o serviço conforme as seguintes condições:

a) 04/12/2026 – SCFV Mulheres/Clubes de Mães: fornecimento de alimentação para aproximadamente 450 (quatrocentas e cinquenta) pessoas, no Salão Paroquial Central, em Morro da Fumaça/SC, com serviço previsto para as 20h;

No evento, a contratada deverá fornecer paella de carnes, acompanhada de 07 (sete) tipos de saladas, em quantidade suficiente para atender integralmente os participantes previstos, incluindo todos os insumos necessários à preparação e execução do serviço.

A contratada deverá providenciar, por sua conta e responsabilidade, o preparo dos alimentos, transporte, deslocamento até o local do evento, montagem, organização e serviço, bem como disponibilizar em quantidade suficiente os pratos de porcelana, talheres de aço inox e guardanapos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por tais serviços ou materiais.

Os alimentos deverão ser preparados e transportados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, observando-se as normas sanitárias aplicáveis e as boas práticas de manipulação de alimentos.

A equipe disponibilizada pela contratada deverá estar presente com antecedência suficiente para realizar a montagem e organização necessárias, de modo que a alimentação esteja pronta e em condições adequadas para o início do serviço nos horários estabelecidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/ped86118c31a863

A contratada deverá garantir que os alimentos sejam servidos em condições adequadas de qualidade, temperatura, conservação e higiene durante todo o período de atendimento, mantendo equipe suficiente para assegurar a organização e o bom andamento do serviço.

A fiscalização acompanhará a execução no evento, verificando o cumprimento das quantidades, qualidade dos alimentos, disponibilidade dos utensílios, pontualidade, condições de higiene e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas quantidades insuficientes, alimentos inadequados ou impróprios para consumo, utensílios em quantidade insuficiente ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição imediatamente, sempre que possível, ou no menor prazo necessário à regularização, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo insumos, mão de obra, transporte, deslocamento, utensílios, equipamentos e demais despesas operacionais, deverão estar incluídos no valor contratado.

A execução será considerada concluída após a prestação integral do serviço no evento e a verificação, pela fiscalização, do cumprimento das condições estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por eventuais desconformidades constatadas posteriormente.

Por se tratar de contratação de serviço de alimentação para evento específico, a execução será encerrada após a realização do serviço, não havendo fornecimento contínuo ou estoque de alimentos a ser mantido pelo Município.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

Ficam designados Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis, respectivamente, pelo acompanhamento da execução e pela verificação/atesto dos serviços prestados, nos termos do Decreto Municipal vigente.

Gestor do contrato/ata			
Neize Bertan Seolin	Coordenadora Geral De Assistência Social	1175	Secretaria de Saúde e do Desenvolvimento Social
Fiscal do contrato/ata			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/ped86118c31a863

Alessandra Mizeeski Fernandes	Ass. De Depart. De Assistência Social	7203	Secretaria de Saúde e do Desenvolvimento Social

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/2021)

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

8.2. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida ordem bancária para pagamento.

8.3. Condições de pagamento:

8.3.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.3.2. Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contratado e do contratante;

c) o valor a pagar;

e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros;

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/ped86118c31a863

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.3.4. O Decreto Municipal n° 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea "h" da Lei 14.133/2021)

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**,** observados o limite legal vigente e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DO PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (Art. 6, inciso XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021)

Para o evento de 04/12/2026, com atendimento estimado de 450 pessoas, o valor unitário é de 29,00 reais, valor total da contratação é de 13.050,00.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/ped86118c31a863

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou procedimento de dispensa;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/ped86118c31a863

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do subitem 11.1, salvo se cabível penalidade mais grave (art. 156, §4º);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b” a “g”, sempre que justificada a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º);

iv**) Multa:**

(1) moratória, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante (art. 156, §9º).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/ped86118c31a863

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe facultada apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 157).

11.6. Se a multa e/ou indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/ped86118c31a863

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela resultarem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As infrações administrativas previstas nesta Lei que também se enquadrem como atos lesivos à luz da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, segundo o rito procedimental e a competência ali definidos (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito, com a finalidade de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica se estenderão aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa coligada ou controlada, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, quantitativos, data, local, horários e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/ped86118c31a863

demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como esteja em conformidade com os requisitos de habilitação exigidos.

O valor proposto deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo alimentos, insumos, mão de obra, preparo, transporte, deslocamento, pratos de porcelana, talheres de aço inox, guardanapos, montagem, organização e serviço, além de tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável:

- Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, quantitativos, data, local, horários e demais condições estabelecidas pela Administração.
- Fornecer paella de carnes, acompanhada de 07 (sete) tipos de saladas, em quantidade suficiente e adequada para atender ao número de participantes previsto para o evento.
- Responsabilizar-se integralmente pelo preparo, acondicionamento, transporte, deslocamento, montagem, organização e serviço da alimentação, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto.
- Disponibilizar, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de higiene e conservação, pratos de porcelana, talheres de aço inox e guardanapos para atendimento dos participantes.
- Comparecer aos locais do evento com antecedência suficiente para realizar a montagem, organização e demais providências necessárias, garantindo que o serviço esteja plenamente preparado nos horários estabelecidos.
- Cumprir rigorosamente a data, locais e horários definidos pela Administração, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do serviço.
- Observar integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, adotando todas as medidas necessárias quanto à higiene, manipulação, armazenamento, acondicionamento, transporte e conservação dos alimentos.
- Garantir que os alimentos fornecidos sejam de boa qualidade, próprios para consumo e estejam em condições adequadas de temperatura, conservação, higiene e apresentação durante a prestação do serviço.
- Disponibilizar equipe em número suficiente e devidamente capacitada para a execução do serviço, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/ped86118c31a863

previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da utilização de seus empregados ou colaboradores.

- Fornecer todos os equipamentos, utensílios, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução integral do objeto, não podendo exigir da Administração qualquer pagamento adicional por itens necessários ao cumprimento das obrigações contratadas.
- Responsabilizar-se por todos os custos de transporte e deslocamento da equipe, dos alimentos, utensílios e equipamentos necessários à realização dos serviços nos locais indicados pela Administração.
- Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como as licenças e autorizações eventualmente necessárias ao exercício da atividade.
- Corrigir ou substituir, imediatamente ou no menor prazo possível, qualquer alimento, utensílio ou serviço que apresente desconformidade, insuficiência, inadequação ou condição que comprometa a qualidade ou a segurança dos participantes, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- Atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização do contrato, desde que relacionadas à execução do objeto e compatíveis com as condições contratadas.
- Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, fornecendo as informações e esclarecimentos solicitados.
- Zelar pela organização e adequada utilização dos espaços durante a execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais danos causados por seus empregados ou colaboradores em decorrência da prestação dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
- Não transferir a terceiros, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto, sem autorização expressa da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Não cobrar quaisquer valores adicionais daqueles já previstos na proposta e no instrumento de contratação, considerando-se incluídas todas as despesas necessárias à execução integral dos serviços.
- Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência anormal ou situação que possa prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas.
- Cumprir as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas sanitárias aplicáveis e das demais disposições legais pertinentes à prestação dos serviços.
- Ao final do evento, retirar os materiais e utensílios de sua propriedade e deixar o espaço utilizado em condições adequadas de organização, dentro dos limites relacionados à execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/ped86118c31a863

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável:

- Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto às data, local, horários, quantitativos de participantes e demais condições do evento.
- Comunicar à CONTRATADA, com antecedência razoável, eventuais alterações na programação do evento, desde que necessárias e possíveis, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.
- Disponibilizar os locais definidos para a realização do evento, garantindo o acesso da equipe da CONTRATADA para a execução dos serviços nos horários previamente estabelecidos.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, horários, condições de higiene, qualidade dos alimentos e demais obrigações contratadas.
- Registrar e comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, solicitando sua imediata correção, quando cabível.
- Receber e verificar os serviços prestados, atestando sua execução quando estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Recusar, total ou parcialmente, os serviços ou alimentos que não estejam de acordo com as especificações contratadas ou que apresentem condições inadequadas de qualidade, higiene, conservação ou quantidade.
- Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para o acesso aos locais do evento e para a execução dos serviços, dentro das responsabilidades atribuídas ao Município.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução dos serviços e o respectivo atesto pelo fiscal, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e a regularidade da documentação exigida.
- Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à execução do objeto.
- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, buscando, quando necessário, a adoção das medidas cabíveis para sua regularização.
- Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, em caso de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/ped86118c31a863

descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Manter, durante a execução da contratação, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações de responsabilidade da Administração.
- Cumprir e fazer cumprir as demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea "j" da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos.

16. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 84 da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não se aplica.

18. BENEFICIO LOCAL/REGIONAL

Não se aplica.

Morro da Fumaça/SC, 29 de outubro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/ped86118c31a863

Alessandra Mizeeski Fernandes

Ass. De Departamento de Assistência Social

7203

Assinado digitalmente por:
ALESSANDRA MIZEESKI
FERNANDES

29/10/2026 09:11:06
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/ped86118c31a863